

# 1. Documento: 24446-2024-18

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 24446/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Requerimento

**Assunto:** Curso - congresso - treinamento - aperfeiçoamento

**Unidade Protocoladora:** SENG - SECRETARIA DE ENGENHARIA

**Data de Entrada:** 17/06/2024

**Localização Atual:** SLDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** NATALIAL

**Data de Inclusão:** 29/07/2024 08:55

**Descrição:** Requerimento participação em curso externo: Orçamentação de Obras Públicas e de Contratações Integradas e Semi-Integradas

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 24446-2024-18

**Nome:** 02-SENG\_TR\_Curso-Orçamento-Obras-Públicas\_2024-06-26.pdf

**Incluído Por:** SECRETARIA DE ENGENHARIA

**Cadastrado pelo Usuário:** NATALIAL

**Data de Inclusão:** 05/07/2024 15:35

**Descrição:** Termo de Referência

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
NATALIA PONCIANO IGNACIO DE LIMA	Login e Senha	05/07/2024 15:35

---

**Documento Gerado em 30/12/2024 13:59:56**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Engenharia**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 – OBJETO**

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da prestação de serviço especializado de capacitação no curso: Orçamentação de Obras Públicas e de Contratações Integradas e Semi-Integradas. Data de realização do curso: 22 e 23 de agosto de 2024 em Belo Horizonte/MG, com carga horária de 16 horas.

Público alvo: Servidores da Secretaria de Engenharia, conforme requerimentos de solicitação de participação anexados ao e-PAD 24446/2024.

### **2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. Prestação de serviço especializado de capacitação, por meio do curso citado acima, conforme proposta anexada ao e-PAD 24446/2024. O curso, organizado pela empresa CON Treinamentos, será ministrado pelo palestrante/instrutor Rafael Jardim.

2.2. Objetivo: Capacitar servidores deste Regional que trabalham com contratação de obras e serviços de engenharia, desde as primeiras etapas até a condução do contrato, com foco na etapa de elaboração de orçamento. De modo mais específico, serão abordados os reflexos das novas disposições e institutos da Lei 14.133/2021 na técnica orçamentária.

2.3. Conteúdo programático:

a) Introdução / Contextualização

- A importância do processo orçamentário
- Princípios fundamentais do orçamento de obras públicas
- Desafios do orçamentista de obras públicas e Sistema S: a assimetria de informações
- Principais normas envolvendo orçamento de obras públicas
- Fundamentos de hermenêutica jurídica e a respectiva relação com o orçamento de obras
- Princípios fundamentais dos diplomas licitatórios: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei das Estatais e Novo Regulamento do Sistema S
- O papel da jurisprudência na interpretação do direito
- Visão geral da obra pública e a correspondência com o nível de detalhamento do orçamento: estudos de viabilidade, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e as built.

b) Definições Básicas do Processo Orçamentário

- Custo direto x Custo Indireto x Despesas Indiretas
- Orçamento sintético x Orçamento paramétrico x Orçamento detalhado
- Números mágicos da construção civil
- Composição de custos unitários
- Composições de base horária x composições de base unitária

c) Processo Orçamentário

- Definição dos serviços
- “Evitando o esquecimento de serviços essenciais” – O que fazer para não esquecer nenhum serviço/
- O que fazer se eu esquecer algum serviço?
- Definição das unidades
- Relação entre caderno de encargos e escolha das unidades
- Definição de quantidades
- Relação entre caderno de encargos e definição de quantidades – o que fazer para evitar erros de quantidade.
- O que fazer se eu errar a quantidade de um serviço?
- Definição do custo unitário
- Apresentação do Sinapi e do Sicro
- Definição do BDI
- Acórdão 2.622/2013-TCU
- Revisão do orçamento
- Curva ABC de serviços
- Curva ABC de insumos

d) Orçamentação das Despesas Indiretas

- Mobilização e desmobilização
- Definição das Distâncias Médias de Transporte para mobilização
- Definição de custos de mobilização
- Instalação do canteiro
- Elaboração do projeto de canteiro e as normas respectivas
- Parametrização dos custos de “estruturas” de canteiro
- Reflexo em outros custos de transporte na obra
- Manutenção do Canteiro de obras
- Calculando os custos de manutenção
- Administração Local
- Apresentação da metodologia do DNIT
- Acórdão 2.622/2013-TCU

e) Adaptações às Composições de Referência

- Definição das situações em que cabe “adaptação” aos referenciais do Sinapi/Sicro
- Custos dos materiais
- Critérios de pesquisas de preços do Sinapi

- Perdas e overbreak
- Incluindo novos itens
- Custos de mão de obra
- Grupos A, B, C e D
- Efeitos da chuva nos custos de mão de obra
- Horistas x mensalistas
- Custos adicionais de mão de obra
- Desoneração da folha de pagamento
- Custos de equipamentos
- Custos produtivos x Custos improdutivos
- Custos de mão de obra
- Custos operativos
- Depreciação
- Juros
- Manutenção
- Composição de patrulhas mecânicas
- Conceituação do tempo de ciclo
- Fator de eficiência
- Fator de conversão
- Fator de carga
- Produtividade, definição de tempo produtivo e tempo improdutivo
- Definição de coeficientes nas composições de custo unitário
- Adaptações de distâncias, velocidade e demais condições reais na obra
- Outros casos de reequilíbrio envolvendo equipamentos

f) Distâncias Médias de Transporte (DMTs)

- Efeitos no orçamento em decorrência das DMTs
- Composições de custo para DMT
- Diferentes tipos de transporte previstos no SINAPI
- Situações especiais no cálculo das DMTs
- Situações em que se torna necessário o cálculo do frete
- Transportes locais na obra e respectivos impactos no orçamento
- Casos que requerem aditivos ao se alterar a DMT
- Jurisprudência do TCU relativa à DMT

g) Orçamento de Aditivos

- Aditivos de itens novos ao contrato
- Novidades legais sobre jogo de planilha e cuidados gerais a tomar
- Impactos na administração local em face de aditivos de prazo
- Cuidados nas pesquisas de preço em aditivos
- Particularidades na negociação de preços de aditivos nas estatais e Sistema S

h) Orçamento das Contratações Integradas e Semi-Integradas

- Visão geral sobre a contratação integrada e semi-integrada: premissas

- Contratação integrada na Lei 14.133/2021, na Lei 13.303/2016 e nos regulamentos do Sistema S
- Elementos mínimos de anteprojeto e impactos no orçamento
- Condições de meio e condições de fim
- Matriz de riscos e impacto no orçamento
- Modelagem da contratação e impactos no orçamento
- Visão geral de metodologias paramétricas para definição do valor estimado da obra
- Estrutura de um orçamento em uma contratação integrada / semi-integrada
- Efeitos no cálculo do BDI

i) Cálculo de Contingências

- Jurisprudência do TCU sobre o assunto
- Estrutura de orçamento exigida da contratada
- Orçamento de aditivos nas contratações integradas
- Orçamento do projeto básico a ser incluído (obrigação da contratada)

2.4. Inclusos:

- Material de Apoio: apostila com conteúdo a ser ministrado (digital), caneta, lapiseira, marca texto e bloco.
- Certificado de capacitação e aperfeiçoamento profissional registrado em cartório (digital).

2.5. Data de realização do curso:

Dias 22 e 23 de agosto de 2024.

2.6. Participantes: 6 (seis), conforme consta nos requerimentos anexados ao e-PAD 24446/2024

2.7. Local da realização do curso: Belo Horizonte/MG. O Local exato ainda não divulgado.

2.8. Carga-horária: 16 horas

2.9. Valor: Inscrição individual: R\$ 3.518,20 (Três mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos).

Inscrição para 6 participantes: R\$ 21.109,20 (vinte e um mil, cento e nove reais e vinte centavos).

### **3 – UNIDADE REQUISITANTES DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Secretaria de Engenharia (SENG).

## **4 – MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Contratação direta, por de inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, alínea f, da Lei n. 14.133/2021, por se tratar de contratação de treinamento e aperfeiçoamento pessoal.

4.2. Decisões do TCU: 439/1998 - Plenário.

## **5 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A publicação da nova lei de licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021) criou demanda específica de capacitação dos servidores deste Regional, pois trouxe inúmeras inovações no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, principalmente as de obras e serviços de engenharia.

5.2. Vários dos dispositivos alterados e/ou acrescentados impactarão a forma como se planeja as contratações de obras e serviços de engenharia, desde a sua concepção, com as novas metodologias de pesquisa, uso de sistemas oficiais (SINAPI, SETOP, etc), até sua execução, incluindo aqui a possibilidade ou não de se propor termos aditivos – TA, dentre outros. Tudo isso tem influência direta em como o valor da contratação será estimado, requerendo, dessa forma, novos conhecimentos para fazer face a esses novos desafios.

5.3. Dentre as atividades que estão sob a responsabilidade dos servidores requisitantes do curso, constam elaboração de processos para contratação de serviços de engenharia para construção, ampliação, adaptação, manutenção e reforma de imóveis. Tais serviços abrangem desde a etapa de planejamento, com a concepção de Estudos Técnicos Preliminares, elaboração de Termos de Referência, de planilhas de orçamentos para estimativa da contratação, proposição de Termo Aditivo – TA, bem como acompanhamento e fiscalização dos contratos. Dentre outras atribuições.

5.4. Para o atendimento dessas demandas, os servidores devem possuir conhecimento da legislação aplicada ao tema; jurisprudências do TCU; legislações e instruções normativas diversas; entender as tabelas oficiais (SINAPI, SICRO, dentre outras); conhecer regras e propriedades do processo de formação de preços de obras públicas, dentre outros. Conforme pode-se verificar, esses e outros temas fazem parte da ementa do curso.

5.5. Através da participação do curso, a unidade terá acesso aos principais entendimentos em relação a orçamento de obras públicas, de acordo com Lei 14.133/2021, a soluções e conteúdos atualizados, também receberá orientações sobre as principais jurisprudências do

TCU aplicáveis ao tema, como também terá oportunidade de saneamento de dúvidas diversas vivenciadas no dia a dia dos participantes durante a execução de suas atribuições. Tudo isso ajudará no desenvolvimento de sua análise crítica sobre os diversos aspectos que o tema requer, garantindo uma condução segura na elaboração das planilhas orçamentárias e interpretação técnica aprimorada sobre suas diversas fontes, composições e possibilidades, com reflexo positivo direto nos procedimentos para a realização das licitações e formalização de contratos, em todas as suas fases, desde o planejamento à fiscalização.

## **6 – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A empresa responsável pelo curso, CON Treinamentos, atua há 12 anos na realização de capacitação de servidores públicos. De acordo com informações coletadas no sítio eletrônico, a empresa já foi responsável pela capacitação de mais de 10 (dez) mil servidores públicos federais, estaduais, municipais em todo o Brasil, sendo referência em treinamentos, seminários e congressos.

6.2. O palestrante é profissional experiente e reconhecido em sua respectiva área de atuação, conforme demonstrado pelo breve currículo abaixo:

### Rafael Jardim:

Auditor Federal de Controle Externo, é dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela do TCU. Coautor dos livros “Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU” – 4ª Edição, “O RDC e a Contratação Integrada na prática”, “Lei Anticorrupção e Temas de Compliance” e “O Controle da Administração Pública na Era Digital”. No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os cargos de Secretário de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e, também, de Fiscalização de Obras de Energia. Coordenou as fiscalizações do TCU atinentes à Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da ONU, OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.

## **7 – VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 - Investimento total de R\$21.109,20 (vinte e um mil, cento e nove reais e vinte centavos), referente a 6 (seis) participantes no curso solicitado, conforme proposta anexada a este e-PAD.

## **8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o objeto, de acordo com as determinações do contrato, ou outro instrumento que o substitua, especialmente deste Termo de Referência.

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na vigência do contrato (ou outro instrumento que o substitua), fixando prazo para a sua correção.

8.4. Pagar à Contratada o valor resultante da contratação, na forma do contrato, ou de outro instrumento que o substitua.

8.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.

8.6. Aplicar as sanções legais e as fixadas neste Termo de Referência.

8.7. Realizar e controlar as inscrições dos participantes.

8.8. Enviar em tempo hábil a lista de inscrição dos participantes para elaboração dos certificados.

## **9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Prestar o serviço, objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

9.2. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.



- 9.3. Emitir o documento fiscal correspondente à prestação dos serviços.
- 9.4. Refazer os serviços de má qualidade, sem qualquer ônus para o Contratante.
- 9.5. Endereçar ao gestor e aos fiscais do contrato todas informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou através de outros meios.
- 9.6. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.
- 9.7. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço.
- 9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço.
- 9.9. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou no contrato.
- 9.10. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução da prestação do serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 9.11. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação.
- 9.12. Disponibilizar os docentes.
- 9.13. Apresentar programa com bibliografia e material de apoio (slides e textos).
- 9.14. Elaborar e disponibilizar o material de apoio às aulas para todos os participantes.
- 9.15. Elaborar a lista de presença dos participantes.

9.16. Emitir certificados de participação.

9.17. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento do programa.

9.18. Realizar o auto cadastro no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

## **10 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da prestação dos serviços.

- a) Responsável pelo recebimento: fiscal técnica, servidora da Secretaria de Engenharia.
- b) Serviços a serem verificados: verificação e avaliação da prestação dos serviços para identificação de eventuais desconformidades; emissão do Termo de Recebimento Provisório.

10.2. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, em até 10 (dez) dias contados da data do término do Recebimento Provisório.

- a) Responsável pelo recebimento: servidor designado pela Escola Judicial.
- b) Itens a serem verificados: Termo de Recebimento Provisório encaminhado pelo fiscal técnico, verificação da Nota Fiscal de prestação do serviço; encaminhamento para pagamento no SIGEO.

10.3. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, o fiscal da contratação notificará por escrito à Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

10.4. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com todas as especificações contidas neste Termo de Referência, não havendo pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.

10.5. Não ocorrendo a prestação do serviço no prazo estipulado, aplicar-se-ão as sanções cabíveis na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **11 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente

atestada pelo Fiscal/Gestor, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.

11.2. A nota fiscal e os demais documentos, para fins de liquidação e pagamento da despesa, serão recebidos no módulo de Execução Financeiro do SIGEO/JT, por meio da configuração de usuário externo, no link <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portalexterno/0>, bem como incluir a NF-e no sistema para recebimento dos serviços prestados.

11.3. A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.4. Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

11.5. Dados para Pagamento: o respectivo pagamento poderá ser realizado através de nota de empenho conforme informações bancárias contidas da proposta anexada ao presente e-PAD.

Razão social: Connect on Marketing de Eventos Eireli

CNPJ: 13.859.951/0001-62

Contato: Ana Paula Muniz de Oliveira Markowicz

Dados Bancários: Banco Brasil (001), Agência 3041-4, Conta Corrente 125211-9.

## **12 – SANÇÕES**

12.1. Garantida a ampla e prévia defesa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, à Contratada poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei, assim como as penalidades que constam neste Instrumento a saber:

a) Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da prestação ou fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias, no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento.

b) Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado, superior a 30 (trinta) dias.

c) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o

valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual.

d) Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

12.2. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### **13 – SUSTENTABILIDADE**

O curso será presencial, sob responsabilidade da empresa COM Treinamentos, assim, entendemos que a empresa será responsável por observar os seguintes critérios mínimos de sustentabilidade:

- a) Uso preferencial de papel reciclado para impressão do material do curso.
- b) Dar preferência para ministração do curso em local com certificação ambiental, Selo Verde, quando possível.
- c) Evitar uso de copos descartáveis, caso não seja possível, providenciar o recolhimento de forma a possibilitar sua reciclagem.

### **14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Atuará como gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial, como gestor substituto o Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial, como fiscal a servidora Natália Ponciano Ignácio de Lima da Secretaria de Engenharia.

### **15 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

O curso possui correlação com o planejamento estratégico, conforme objetivos estratégicos:

- V) OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados
- VI) OE8 - Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira

Belo Horizonte, data na assinatura eletrônica.

LOUISE COSTA  
FERREIRA RIGHI  
RODRIGUES:30838109

Assinado de forma digital por  
LOUISE COSTA FERREIRA  
RIGHI RODRIGUES:30838109  
Dados: 2024.06.28 11:18:09  
-03'00'

**LOUISE COSTA FERREIRA RIGHI RODRIGUES**

Secretária de Engenharia

Ciente em relação à indicação para fiscalização

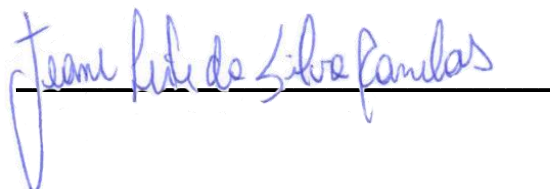
NATALIA PONCIANO  
IGNACIO DE  
LIMA:30838139

Assinado de forma digital por  
NATALIA PONCIANO IGNACIO DE  
LIMA:30838139  
Dados: 2024.06.28 11:44:20 -03'00'

**NATÁLIA PONCIANO IGNÁCIO DA LIMA**

Secretaria de Engenharia

Ciência da Contratada – COM Treinamentos

  
\_\_\_\_\_